



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 190/2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 163.798,96 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.075	Manutenção das Atividades Laboratoriais - SAÚDE	
339093	Indenizações e Restituições	163.798,96
TOTAL		163.798,96

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de agosto de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0137/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 26 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 163.798,96 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, propiciando a prestação de diversos e importantes serviços à população formiguense, conforme se infere pela leitura dos Ofícios nºs 473 e 481/2021 anexos à presente propositura, oriundos da respectiva Pasta..

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

15h32
26/08/2021
Pasta

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DOUTOR TEIXEIRA SOARES, 264 CENTRO FORMIGA
MINAS GERAIS
TEL: 3329-1145 EMAIL: saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 473/2021

Formiga/MG, 23 de Agosto de 2021.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Eugenio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Com base no Art.43 da Lei 4.320/64, sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, no valor total de R\$ 87.026,52 (oitenta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), incluindo o elemento de despesa ao projeto atividade abaixo relacionado:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Valor
2075	33.90.93.00.00.00.0102 – Indenizações e Restituições	R\$ 87.026,52

Ressalta-se que o valor acima citado deverá ser remanejado de outra secretaria, pois a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não dispõe de saldo financeiro e orçamentário suficientes.

A Inclusão o elemento de despesa faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais à saúde pública do nosso município, cumprindo com as Indenizações e restituições referentes aos exames realizados para dar assistência ao hospital de Campanha no combate a pandemia Covid-19.

Segue anexo documentos comprobatórios.

Na certeza de ser atendido, reitero os votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Leandro Pimentel da Silva dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Recebido 24/08/21
Fpdl

Wld
24/8/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DOUTOR TEIXEIRA SOARES, 264 CENTRO FORMIGA
MINAS GERAIS
TEL: 3329-1145 EMAIL : saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 481/2021

Formiga/MG, 24 de Agosto de 2021.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Eugenio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Com base no Art.43 da Lei 4.320/64, sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, no valor total de R\$ 76.772,44 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), incluindo o elemento de despesa ao projeto atividade abaixo relacionado:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Valor
2075	33.90.93.00.00.00.0102 – Indenizações e Restituições	R\$ 76.772,44

Ressalta-se que o valor acima citado deverá ser remanejado de outra secretaria, pois a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não dispõe de saldo financeiro e orçamentário suficientes.

A inclusão acima descrita faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais à saúde pública do nosso município, cumprindo com as Indenizações e restituições, dos exames feitos para dar assistência ao hospital de Campanha no combate a pandemia Covid-19, tendo por prestador de serviços o Laboratório São Luiz Ltda.

Segue anexo documentos comprobatórios.

Na certeza de ser atendido, reitero os votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Leandro Pimentel da Silva dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Ana Lucia de Castro
Matr.20.397

Recebido 24/08/21
Izabel

Wally 24/8/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 26/08/2021

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para minuta de Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar, criando elemento de despesa no valor de **R\$ 163.798,96**.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.075	Manutenção das Atividades Laboratoriais - SAÚDE	
339093	Indenizações e Restituições	163.798,96
TOTAL		163.798,96

Para fazer face a despesa que trata acima, fica autorizado a utilizar os recursos estabelecidos, conforme art.43, §1º, da Lei 4320/64.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Recebido. 26/08/2021
Mariana Arantes